



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria Municipal 014/2021 de 04/01/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

### **I - DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 - O objeto deste certame é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.5 - A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

### **Da Finalidade**

1.6 - O presente Pregão Presencial SRP pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de estado de Urgência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas interessadas em prestar este serviço.

1.7- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora, no Município de Arenópolis - MT.

1.8- O município de Arenópolis possui atualmente um Laboratório Municipal que não atende toda a demanda local por incapacidade instalada. São inúmeros os exames a serem executados e o município não possui equipamentos necessários para atender toda essa demanda, sendo necessária a contratação de serviços complementares para garantir o apoio diagnóstico à população assistida pela Secretaria de Saúde.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

a)-concordatárias;

b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;

c)-que estiverem sob processo falimentar;

d)-as reunidas em consórcio;

e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## **III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**



3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

#### **4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme **modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;

4.1.2. ***O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante***, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) **cópia da carteira de identidade** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.



d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no (**Anexo IX**) deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

**4.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:**

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO VIII**);

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

**Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital. **(modelo anexo IV);**

#### **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 As \_\_\_\_:00HORAS**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**



## **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 As \_\_\_\_:00HORAS**

**Razão Social.....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**

## **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.3 - Os **envelopes nº 01** – Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na **Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021.**

## **VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

Local de da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.5 – o envelope contendo a proposta de preço deverá estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

## **VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Arenópolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

## **VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**



8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade (RG) e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

**8.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
  - f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

8.1.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.1.5. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

8.1.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**8.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

#### 8.1.8- OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).

b) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).

c) **Declaração** de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, conforme modelo (**Anexo XII**)

**8.1.9 - ALVARÁ** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

#### IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**10.3** – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**



**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.



## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o praxe de resposta 02(dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de Arenópolis não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- A empresa vencedora se obriga a:

14.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

14.3 - A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

14.4 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

14.5 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;

14.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

14.7 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

14.8 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

14.9 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

14.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

14.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

14.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

14.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

14.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

14.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

14.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

14.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

**14.19- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.**

14.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

## **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS obriga-se a:

a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa



desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados.
- d) Emitir autorização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.
- e) A Empresa Contratada devera apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde o e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do (**Anexo I**), sendo garantido, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.
- f) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.
- g) A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

## **XVI. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## **XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT. A dotação informada pela Secretaria Municipal de:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO LABORATORIO**

**CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica





Fonte: \_\_\_\_\_

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.**

**IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.**

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

20.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

20.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

20.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

20.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

20.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar na entrega do objeto.

20.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

20.9 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Rua Presidente Costa e Silva, nº.105/E, esquina com a Rua Castela Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, pelos telefones **(0xx65 3343-1105)**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)

20.11- Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3343-1105;**

20.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.13 – **as empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .**

20.13.1- **Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;**

20.14. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo De Referência

**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III**- Modelo De Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

**Anexo V** - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**Anexo VII**- Modelo Da Proposta ;

**Anexo VIII**- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

---

**Anexo IX-** Modelo da Procuração;

**Anexo X-** Modelo de retirada do edital;

**Anexo XI-** Minuta de contrato.

**Anexo XII-** Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.

ARENAPOLIS - MT, 22 de Abril de 2021.

---

Regina Lúcia de Souza  
Pregoeira  
Portaria 014/2021



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021**

#### **UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Arenópolis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Análises Clínicas para fechamento de diagnósticos e acompanhamento clínico dos pacientes, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e por se tratar de um serviço essencial a população;

Considerando que o atendimento de diagnóstico em laboratório Clínico é imprescindível ao atendimento médico do Usuário do SUS para o fechamento de diagnóstico e tratamento ou encaminhamento do paciente para as referências;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em laboratório clínico inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que a falta desses serviços de análises clínicas, o atendimento ficará prejudicado e a Saúde do município perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre contratação de serviço de Laboratório Clínico para suprir as demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

#### **3.1. LOTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE		R\$11,55	R\$1.386,00
02	ALBUMINA	15	UNIDADE		R\$16,65	R\$249,75
03	AMILASE	60	UNIDADE		R\$16,32	R\$979,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<b>04</b>	ANA (FAN)	05	UNIDADE		R\$55,00	R\$275,00
<b>05</b>	ANTI-HBS	160	UNIDADE		R\$61,00	R\$9.760,00
<b>06</b>	ANTI-TPO	01	UNIDADE		R\$55,00	R\$55,00
<b>07</b>	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE		R\$42,67	R\$2.133,50
<b>08</b>	ASO	15	UNIDADE		R\$16,23	R\$243,45
<b>09</b>	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE		R\$24,42	R\$732,60
<b>10</b>	BAAR - LINFA	31	UNIDADE		R\$24,43	R\$757,33
<b>11</b>	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE		R\$20,57	R\$637,67
<b>12</b>	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	02	UNIDADE		R\$24,63	R\$49,26
<b>13</b>	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE		R\$16,58	R\$165,80
<b>14</b>	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE		R\$24,93	R\$249,30
<b>15</b>	BILIRRUBINAS	145	UNIDADE		R\$12,50	R\$1.812,50
<b>16</b>	BRUCELOSE (ROSA-BENGALA)	01	UNIDADE		R\$20,82	R\$20,82
<b>17</b>	CÁLCIO	50	UNIDADE		R\$38,61	R\$1.930,50
<b>18</b>	CÁLCIO IÔNICO	05	UNIDADE		R\$48,33	R\$241,65
<b>19</b>	CALPROTECTINA FECAL	01	UNIDADE		R\$24,27	R\$24,27
<b>20</b>	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	01	UNIDADE		R\$16,61	R\$16,61
<b>21</b>	CCO (PREVENTIVO)	01	UNIDADE		R\$40,95	R\$40,95
<b>22</b>	CEA	03	UNIDADE		R\$51,67	R\$155,01
<b>23</b>	CÉLULAS L.E.	01	UNIDADE		R\$24,23	R\$24,23



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

24	CHAGAS	01	UNIDADE		R\$81,33	R\$81,33
25	CHIKUNGUNYA	03	UNIDADE		R\$70,73	R\$212,19
26	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	120	UNIDADE		R\$36,67	R\$4.400,40
27	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	120	UNIDADE		R\$49,33	R\$5.919,60
28	CITOLOGIA URINARIA	01	UNIDADE		R\$40,98	R\$40,98
29	CK-MB	02	UNIDADE		R\$41,67	R\$83,34
30	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	01	UNIDADE		R\$24,71	R\$24,71
31	CLEARENSE DE CREATININA	02	UNIDADE		R\$46,67	R\$93,34
32	COLORO	01	UNIDADE		R\$37,67	R\$37,67
33	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE		R\$65,02	R\$1.040,32
34	COLESTEROL HDL	310	UNIDADE		R\$10,25	R\$3.177,50
35	COLESTEROL LDL	310	UNIDADE		R\$10,25	R\$3.177,50
36	COLESTEROL TOTAL	500	UNIDADE		R\$10,25	R\$5.125,00
37	COLINESTERASE	01	UNIDADE		R\$58,33	R\$58,33
38	CONTAGEM DE ADDIS (URINA)	03	UNIDADE		R\$32,25	R\$96,75
39	COOMS DIRETO	30	UNIDADE		R\$48,33	R\$1.449,90
40	COOMS INDIRETO	30	UNIDADE		R\$48,33	R\$1.449,90
41	CPK	20	UNIDADE		R\$48,33	R\$966,60
42	CREATININA	81	UNIDADE		R\$10,25	R\$830,25
43	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE		R\$41,67	R\$3.333,60
44	CURVA GLICÊMICA	40	UNIDADE		R\$64,03	R\$2.561,20

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

45	D-DÍMERO	01	UNIDADE		R\$45,90	R\$45,90
46	DENGUE (IGG/IGM)	05	UNIDADE		R\$40,83	R\$204,15
47	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	03	UNIDADE		R\$31,00	R\$93,00
48	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	03	UNIDADE		R\$20,90	R\$62,70
49	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	30	UNIDADE		R\$20,67	R\$620,10
50	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	01	UNIDADE		R\$83,12	R\$83,12
51	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE		R\$20,53	R\$410,60
52	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	02	UNIDADE		R\$20,93	R\$41,86
53	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	01	UNIDADE		R\$23,38	R\$23,38
54	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	01	UNIDADE		R\$34,03	R\$34,03
55	ESPERMOGRAMA	01	UNIDADE		R\$97,50	R\$97,50
56	ESTRADIOL (E2)	01	UNIDADE		R\$43,33	R\$43,33
57	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	01	UNIDADE		R\$33,30	R\$33,30
58	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE		R\$21,70	R\$21,70
59	FAN	12	UNIDADE		R\$45,33	R\$543,96
60	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE		R\$12,88	R\$772,80
61	FERRITINA	20	UNIDADE		R\$51,00	R\$1.020,00
62	FERRO (FE/FERRO)	40	UNIDADE		R\$31,00	R\$1.240,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	SÉRICO)					
<b>63</b>	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	01	UNIDADE		R\$13,03	R\$13,03
<b>64</b>	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE		R\$37,67	R\$1.506,80
<b>65</b>	FSH	15	UNIDADE		R\$44,33	R\$664,95
<b>66</b>	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	01	UNIDADE		R\$21,02	R\$21,02
<b>67</b>	FUNGOS FECAIS	01	UNIDADE		R\$21,02	R\$21,02
<b>68</b>	GAMA-GT	40	UNIDADE		R\$13,02	R\$520,80
<b>69</b>	GLICOSE	700	UNIDADE		R\$10,52	R\$7.364,00
<b>70</b>	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE		R\$33,80	R\$676,00
<b>71</b>	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE		R\$33,80	R\$1.690,00
<b>72</b>	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	300	UNIDADE		R\$7,18	R\$2.154,00
<b>73</b>	GLÚTEN	01	UNIDADE		R\$51,00	R\$51,00
<b>74</b>	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	17	UNIDADE		R\$20,50	R\$348,50
<b>75</b>	GRAVIDEZ (TIG)	02	UNIDADE		R\$17,37	R\$34,74
<b>76</b>	H. PYLORI	05	UNIDADE		R\$80,00	R\$400,00
<b>77</b>	HDL (COLESTEROL)	310	UNIDADE		R\$10,52	R\$3.261,20
<b>78</b>	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	02	UNIDADE		R\$16,33	R\$32,66
<b>79</b>	HEMOGRAMA	6.530	UNIDADE		R\$20,63	R\$134.713,90
<b>80</b>	HEPATITE A	15	UNIDADE		R\$48,33	R\$724,95
<b>81</b>	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE		R\$48,33	R\$676,62
<b>82</b>	HEPATITE C (ANTI-HCV)	17	UNIDADE		R\$48,33	R\$821,61



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<b>83</b>	HIV	15	UNIDADE		R\$29,41	R\$441,15
<b>84</b>	IGE TOTAL (ALERGIA)	04	UNIDADE		R\$214,33	R\$857,32
<b>85</b>	INFLUENZA A E B (NASAL)	01	UNIDADE		R\$84,06	R\$84,06
<b>86</b>	INSULINA	02	UNIDADE		R\$54,33	R\$108,66
<b>87</b>	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE		R\$44,60	R\$1.115,00
<b>88</b>	K (POTÁSSIO)	12	UNIDADE		R\$37,67	R\$452,04
<b>89</b>	LACTOSE	04	UNIDADE		R\$51,24	R\$204,96
<b>90</b>	LDH (COLESTEROL)	310	UNIDADE		R\$10,50	R\$3.255,00
<b>91</b>	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE		R\$31,67	R\$380,04
<b>92</b>	LEISHMANIA	12	UNIDADE		R\$25,17	R\$302,04
<b>93</b>	LEUCÓCITOS FECAIS	01	UNIDADE		R\$21,33	R\$21,33
<b>94</b>	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	01	UNIDADE		R\$15,33	R\$15,33
<b>95</b>	LH	10	UNIDADE		R\$40,00	R\$400,00
<b>96</b>	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE		R\$50,00	R\$500,00
<b>97</b>	LIPASE	01	UNIDADE		R\$53,33	R\$53,33
<b>98</b>	LIPIDOGRAMA	500	UNIDADE		R\$41,80	R\$20.900,00
<b>99</b>	LÍQUOR	01	UNIDADE		R\$130,00	R\$130,00
<b>100</b>	LÍTIO	20	UNIDADE		R\$86,67	R\$1.733,40
<b>101</b>	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	01	UNIDADE		R\$86,67	R\$86,67
<b>102</b>	MAGNÉSIO	05	UNIDADE		R\$37,67	R\$188,35
<b>103</b>	MALÁRIA (PESQUISA DE	01	UNIDADE		R\$24,67	R\$24,67

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	PLASMODIUM)					
<b>104</b>	MICOLÓGICO DIRETO	01	UNIDADE		R\$24,49	R\$24,49
<b>105</b>	MICROALBUMINÚRIA	01	UNIDADE		R\$50,00	R\$50,00
<b>106</b>	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	01	UNIDADE		R\$62,77	R\$62,77
<b>107</b>	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	01	UNIDADE		R\$33,93	R\$33,93
<b>108</b>	NA (SÓDIO)	08	UNIDADE		R\$36,67	R\$293,36
<b>109</b>	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	01	UNIDADE		R\$21,07	R\$21,07
<b>110</b>	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE		R\$37,67	R\$565,05
<b>111</b>	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE		R\$21,77	R\$565,05
<b>112</b>	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	01	UNIDADE		R\$53,33	33,93
<b>113</b>	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	05	UNIDADE		R\$21,33	
<b>114</b>	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	08	UNIDADE		R\$21,73	21,10
<b>115</b>	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	05	UNIDADE		R\$22,17	250,95
<b>116</b>	PLAQUETAS	01	UNIDADE		R\$15,53	435,40
<b>117</b>	POTÁSSIO (K)	15	UNIDADE		R\$31,00	32,73
<b>118</b>	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	01	UNIDADE		R\$43,00	106,65
<b>119</b>	PROGESTERONA	02	UNIDADE		R\$68,33	173,84
<b>120</b>	PROLACTINA (PRL)	02	UNIDADE		R\$66,67	177,36
<b>121</b>	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE		R\$13,05	15,38



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

122	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	02	UNIDADE		R\$20,78	15,40
123	PROTEÍNAS TOTAIS	08	UNIDADE		R\$17,27	42,00
124	PROTEINÚRA 24 HORAS	01	UNIDADE		R\$26,16	59,34
125	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL)	01	UNIDADE		R\$21,60	59,86
126	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	02	UNIDADE		R\$82,90	783,00
127	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE		R\$21,33	41,56
128	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	02	UNIDADE		R\$82,50	138,16
129	PSA LIVRE	15	UNIDADE		R\$29,53	26,13
130	PSA TOTAL	30	UNIDADE		R\$29,60	21,60
131	RETICULÓCITOS	01	UNIDADE		R\$20,77	165,80
132	ROTAVÍRUS (FEZES)	01	UNIDADE		R\$20,67	21,33
133	RUBÉOLA IGG	120	UNIDADE		R\$38,33	165,00
134	RUBÉOLA IGM	120	UNIDADE		R\$38,33	444,00
135	SANGUE OCULTO (FEZES)	06	UNIDADE		R\$21,28	888,00
136	SECREÇÃO URETRAL	01	UNIDADE		R\$25,03	20,77
137	SECREÇÃO VAGINAL	01	UNIDADE		R\$25,03	20,67
138	SÓDIO (NA)	40	UNIDADE		R\$36,67	3.015,60
139	SWAB ANAL	01	UNIDADE		R\$20,93	3.015,56
140	T3 TOTAL	10	UNIDADE		R\$38,33	127,68
141	T4 LIVRE	08	UNIDADE		R\$38,33	25,03

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

142	T4 TOTAL	08	UNIDADE		R\$38,33	25,03
143	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UNIDADE		R\$21,67	554,80
144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OUTTPA)	48	UNIDADE		R\$21,67	20,93
145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	01	UNIDADE		R\$20,98	290,80
146	TESTOSTERONA LIVRE	09	UNIDADE		R\$41,00	236,00
147	TESTOSTERONA TOTAL	08	UNIDADE		R\$41,00	236,00
148	TGO OU AST	200	UNIDADE		R\$16,45	1.083,50
149	TGP OU ALT	200	UNIDADE		R\$16,45	1.040,16
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	30	UNIDADE		R\$16,78	20,98
151	TOXOPLASMOSE IGG	120	UNIDADE		R\$36,00	263,43
152	TOXOPLASMOSE IGM	120	UNIDADE		R\$36,00	234,16
153	TRIGLICERÍDEOS	310	UNIDADE		R\$11,33	3.290,00
154	TROPONINA	02	UNIDADE		R\$24,93	3.290,00
155	TSH	30	UNIDADE		R\$35,67	508,50
156	URÉIA	200	UNIDADE		R\$11,83	3.044,40
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	100	UNIDADE		R\$35,67	3.044,40
158	VDRL	120	UNIDADE		R\$16,77	3.512,30
159	VHS	120	UNIDADE		R\$12,23	49,86
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE		R\$93,33	877,50
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE		R\$120,00	2.366,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

162	WAALER-ROSE (WR)	01	UNIDADE		R\$16,17	337,70
163	ZINCO	01	UNIDADE		R\$61,72	2.012,40
164	ZYKA (IGG/IGM)	02	UNIDADE		R\$63,45	1.467,60

4. Valor estimado R\$ 302.116,36 (trezentos e dois mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para pagamento da prestação dos serviços será utilizado os recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

5.2. Reduzido:

**0343**.06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência do Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo: Portaria:
--------------------	---

#### 7. ENTREGA.

7.1. Os resultados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis e ou de outra Unidade de Saúde se for necessário.



## **08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 8.2 Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;
- 8.3 Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação
- 8.4 Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 8.5 Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

## **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

- 9.1- A empresa vencedora se obriga a:
- 9.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;
- 9.3 - A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;
- 9.4 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

9.5 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;

9.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.7 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.8 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.9 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

9.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

9.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

9.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

9.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

9.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

---

incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

9.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

9.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

9.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

**9.19- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.**

9.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

## **9 – PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

## **11 – RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. Os recursos financeiros são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no montante estimado de **R\$ 302.116,36**, prevista no Edital.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como insumos necessários a realização dos exames, equipamentos, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

Arenópolis– MT, 22 de Abril de 2021.

---

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF nº 003.308.351-73

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2021**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, xxxx, portador da RG: xxxxxxxxx SSP/SP, e CPF: xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu proprietário/procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_ e RG \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor
------	---------------	--------	-------	-------	-------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	Serviços				Unitário	Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.

2.2. **Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO**

8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Município.

8.4. do Prazo:

8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;



## CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO LABORATORIO**



**CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica  
Fonte: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

**XXXXXXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Empresa 1 \_\_\_\_\_

Empresa 2 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CPF:

CPF:

### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º \_\_\_\_/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....

**(assinatura, nome e CPF do outorgante)**

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial SRP Nº \_\_\_\_/2021.**

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial SRP Nº \_\_\_\_/2021** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial SRP N.º \_\_\_\_/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**(papel timbrado da empresa)**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2021, às \_\_\_:\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.  
Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva,  
Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE			
02	ALBUMINA	15	UNIDADE			
03	AMILASE	60	UNIDADE			
04	ANA (FAN)	05	UNIDADE			
05	ANTI-HBS	160	UNIDADE			
06	ANTI-TPO	01	UNIDADE			
07	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE			
08	ASO	15	UNIDADE			
09	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE			
10	BAAR - LINFA	31	UNIDADE			
11	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE			
12	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	02	UNIDADE			
13	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE			
14	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE			
15	BILIRRUBINAS	145	UNIDADE			
16	BRUCELOSE (ROSA-BENGALA)	01	UNIDADE			
17	CÁLCIO	50	UNIDADE			
18	CÁLCIO IÔNICO	05	UNIDADE			
19	CALPROTECTINA FECAL	01	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	01	UNIDADE			
21	CCO (PREVENTIVO)	01	UNIDADE			
22	CEA	03	UNIDADE			
23	CÉLULAS L.E.	01	UNIDADE			
24	CHAGAS	01	UNIDADE			
25	CHIKUNGUNYA	03	UNIDADE			
26	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	120	UNIDADE			
27	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	120	UNIDADE			
28	CITOLOGIA URINARIA	01	UNIDADE			
29	CK-MB	02	UNIDADE			
30	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	01	UNIDADE			
31	CLEARENSE DE CREATININA	02	UNIDADE			
32	COLORO	01	UNIDADE			
33	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE			
34	COLESTEROL HDL	310	UNIDADE			
35	COLESTEROL LDL	310	UNIDADE			
36	COLESTEROL TOTAL	500	UNIDADE			
37	COLINESTERASE	01	UNIDADE			
38	CONTAGEM DE ADDIS (URINA)	03	UNIDADE			
39	COOMS DIRETO	30	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

40	COOMS INDIRETO	30	UNIDADE			
41	CPK	20	UNIDADE			
42	CREATININA	81	UNIDADE			
43	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE			
44	CURVA GLICÊMICA	40	UNIDADE			
45	D-DÍMERO	01	UNIDADE			
46	DENGUE (IGG/IGM)	05	UNIDADE			
47	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	03	UNIDADE			
48	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	03	UNIDADE			
49	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	30	UNIDADE			
50	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	01	UNIDADE			
51	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE			
52	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	02	UNIDADE			
53	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	01	UNIDADE			
54	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	01	UNIDADE			
55	ESPERMOGRAMA	01	UNIDADE			
56	ESTRADIOL (E2)	01	UNIDADE			
57	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	01	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

58	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE			
59	FAN	12	UNIDADE			
60	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE			
61	FERRITINA	20	UNIDADE			
62	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE			
63	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	01	UNIDADE			
64	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE			
65	FSH	15	UNIDADE			
66	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	01	UNIDADE			
67	FUNGOS FECAIS	01	UNIDADE			
68	GAMA-GT	40	UNIDADE			
69	GLICOSE	700	UNIDADE			
70	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE			
71	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE			
72	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	300	UNIDADE			
73	GLÚTEN	01	UNIDADE			
74	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	17	UNIDADE			
75	GRAVIDEZ (TIG)	02	UNIDADE			
76	H. PYLORI	05	UNIDADE			
77	HDL (COLESTEROL)	310	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

78	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	02	UNIDADE			
79	HEMOGRAMA	6.530	UNIDADE			
80	HEPATITE A	15	UNIDADE			
81	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE			
82	HEPATITE C (ANTI-HCV)	17	UNIDADE			
83	HIV	15	UNIDADE			
84	IGE TOTAL (ALERGIA)	04	UNIDADE			
85	INFLUENZA A E B (NASAL)	01	UNIDADE			
86	INSULINA	02	UNIDADE			
87	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE			
88	K (POTÁSSIO)	12	UNIDADE			
89	LACTOSE	04	UNIDADE			
90	LDH (COLESTEROL)	310	UNIDADE			
91	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE			
92	LEISHMANIA	12	UNIDADE			
93	LEUCÓCITOS FECAIS	01	UNIDADE			
94	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	01	UNIDADE			
95	LH	10	UNIDADE			
96	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

97	LIPASE	01	UNIDADE			
98	LIPIDOGRAMA	500	UNIDADE			
99	LÍQUOR	01	UNIDADE			
100	LÍTIO	20	UNIDADE			
101	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	01	UNIDADE			
102	MAGNÉSIO	05	UNIDADE			
103	MALÁRIA (PESQUISA DE PLASMODIUM)	01	UNIDADE			
104	MICOLÓGICO DIRETO	01	UNIDADE			
105	MICROALBUMINÚRIA	01	UNIDADE			
106	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	01	UNIDADE			
107	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	01	UNIDADE			
108	NA (SÓDIO)	08	UNIDADE			
109	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	01	UNIDADE			
110	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE			
111	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE			
112	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	01	UNIDADE			
113	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	05	UNIDADE			
114	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	08	UNIDADE			
115	PESQUISA DE	05	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	SANGUE OCULTO					
<b>116</b>	PLAQUETAS	01	UNIDADE			
<b>117</b>	POTÁSSIO (K)	15	UNIDADE			
<b>118</b>	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	01	UNIDADE			
<b>119</b>	PROGESTERONA	02	UNIDADE			
<b>120</b>	PROLACTINA (PRL)	02	UNIDADE			
<b>121</b>	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE			
<b>122</b>	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	02	UNIDADE			
<b>123</b>	PROTEÍNAS TOTAIS	08	UNIDADE			
<b>124</b>	PROTEINÚRA 24 HORAS	01	UNIDADE			
<b>125</b>	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL)	01	UNIDADE			
<b>126</b>	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	02	UNIDADE			
<b>127</b>	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	01	UNIDADE			
<b>128</b>	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	02	UNIDADE			
<b>129</b>	PSA LIVRE	15	UNIDADE			
<b>130</b>	PSA TOTAL	30	UNIDADE			
<b>131</b>	RETICULÓCITOS	01	UNIDADE			
<b>132</b>	ROTAVÍRUS (FEZES)	01	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

<b>133</b>	RUBÉOLA IGG	120	UNIDADE			
<b>134</b>	RUBÉOLA IGM	120	UNIDADE			
<b>135</b>	SANGUE OCULTO (FEZES)	06	UNIDADE			
<b>136</b>	SECREÇÃO URETRAL	01	UNIDADE			
<b>137</b>	SECREÇÃO VAGINAL	01	UNIDADE			
<b>138</b>	SÓDIO (NA)	40	UNIDADE			
<b>139</b>	SWAB ANAL	01	UNIDADE			
<b>140</b>	T3 TOTAL	10	UNIDADE			
<b>141</b>	T4 LIVRE	08	UNIDADE			
<b>142</b>	T4 TOTAL	08	UNIDADE			
<b>143</b>	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UNIDADE			
<b>144</b>	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OUTTPA)	48	UNIDADE			
<b>145</b>	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	01	UNIDADE			
<b>146</b>	TESTOSTERONA LIVRE	09	UNIDADE			
<b>147</b>	TESTOSTERONA TOTAL	08	UNIDADE			
<b>148</b>	TGO OU AST	200	UNIDADE			
<b>149</b>	TGP OU ALT	200	UNIDADE			
<b>150</b>	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	30	UNIDADE			
<b>151</b>	TOXOPLASMOSE IGG	120	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

152	TOXOPLASMOSE IGM	120	UNIDADE			
153	TRIGLICERÍDEOS	310	UNIDADE			
154	TROPONINA	02	UNIDADE			
155	TSH	30	UNIDADE			
156	URÉIA	200	UNIDADE			
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	100	UNIDADE			
158	VDRL	120	UNIDADE			
159	VHS	120	UNIDADE			
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE			
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE			
162	WAALER-ROSE (WR)	01	UNIDADE			
163	ZYKA (IGG/IGM)	02	UNIDADE			
164	ZINCO	01	UNIDADE			

**Valor total de R\$ 00,00 ( ).**

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Prestação de serviços: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

\* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta ) dias após a prestação de serviços

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

---

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. ( não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. ( não é necessário constar esta observação na proposta).



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.  
nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial  
SRP Nº.\_\_\_\_\_/2021**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com  
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida  
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG: CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

( este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade: Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone: Fax:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## **ANEXO XI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxx, xxxxxxx, portador da RG: xxxxxxxx SSP/\_\_\_, e inscrito no CPF nº: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ: situada na Rua ....., nº....., bairro.....,..... – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/procurador Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), inscrito no CPF nº..... e RG Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., Nº....., bairro...., na cidade de ....., CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº \_\_/2021 e Processo Administrativo \_\_/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**



**DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,**  
conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente, e de acordo com a necessidade do Município.

2.2. **Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS**

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, pela empresa constante do presente Contrato de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO**

8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Município.

8.4. do Prazo:



8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

#### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente contrato ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO**

**CÓD. RED. 0343-06.021.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte: \_\_\_\_\_

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1- A fiscalização do contrato sera feito pelo fiscal de contrato o Sr. \_\_\_\_\_, conforme **portaria** \_\_\_/2021, e o gerenciamento do contrato será efetuado pelo Secretário de Saúde ou a quem tal designar, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

**XXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

**EMPRESA CONTRATADA**

---

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA \_\_\_/2021

Testemunhas:

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021.  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, bairro:\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **Pregão Presencial SRP \_\_\_\_/2021**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:..... e telefone ( ) xxxx-xxxx.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)